

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I

JACKSON PASSOS SANTOS

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

LUCAS PIRES MACIEL

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais, seguridade e previdência social [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jackson Passos Santos, Lucas Pires Maciel, Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-275-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Seguridade. 3. Previdência social. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO DO TRABALHO, PROCESSO DO TRABALHO E DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL II” do III Encontro Virtual do CONPEDI (IIIIEVC), com a temática “Saúde e segurança humana para a sustentabilidade e cidadania”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICURITIBA - Centro Universitário Curitiba, em evento realizado entre os dias 23 e 28 de junho de 2021, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19 (Corona Virus Disease).

Trata-se de publicação acadêmica que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual do Trabalho, a Reforma Trabalhista e as implicações da pandemia e do COVID19 nas relações laborais, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos proeminentes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título a “OS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO TRABALHO FORMAL E NO EMPREENDEDORISMO FEMININO”, da autora Bianca Cristina Von Grapp Diniz, sob a orientação da Professora Vanessa Rocha Ferreira.

O segundo pôster “OS IMPACTOS DA QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO” da lavra das autoras Amanda Souza Ferreira Conde e Victoria Coutinho Dutra, sob a orientação da Professora Vanessa Rocha Ferreira.

“SAÚDE MENTAL NA ERA DIGITAL: EPIDEMIOLOGIA DO TELETRABALHADOR”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Vitória Rosa Costa.

O quarto texto, com o verbete “TELETRABALHO COMO MEDIDA DE

ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19”, de autoria de Luciana da Silva Vilela e Julio Pedro Ferreira de Oliveira.

O quinto texto, da lavra das autoras Ana Carolina Borges da Silva e Ana Carolina Cardoso Castro, e orientação da Professora Vanessa Rocha Ferreira, é intitulado “TRABALHO ARTÍSTICO INFANTIL: A DICOTOMIA ENTRE A EXPLORAÇÃO E O GLAMOUR DA PROFISSÃO”.

No sexto pôster intitulado “UBERIZAÇÃO E PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO: LIVRE AUTONOMIA DO TRABALHADOR OU INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DO ELEMENTO SUBORDINAÇÃO JURÍDICA?”, de autoria de Adilson Carvalho Pantoja, e orientação da Professora Luiza Cristina de Albuquerque Freitas.

O sétimo texto da coletânea, da autora Beatriz Carvalho Lourençoni, aprovado com o verbete “A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO INSTRUMENTO DE INTERVENÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO NA GARANTIA DO MÍNIMO EXISTENCIAL: CONCEPÇÕES SOBRE A RENDA MÍNIMA”.

“A EVOLUÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Eduardo Luiz Favaro Leandrin.

O nono pôster foi denominado “A TELEMEDICINA COMO IMPORTANTE MÉTODO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO SAÚDE” pelas autoras Nicole Nader Farme d'Amoed e Bárbara Maria Versiani Ribeiro, sob a orientação da Professora Veronica Lagassi.

No décimo pôster intitulado “COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA E MINISTÉRIO PÚBLICO NO ESTADO DE GOIÁS E A OTIMIZAÇÃO DAS DEMANDAS JUDICIAIS POR MEDICAMENTOS”, a autora foi Julia Martins Dutra.

O décimo primeiro pôster com o título “DEMOCRACIA VAPORIZADA: UMA ANÁLISE DA RESOLUÇÃO N.46 DA ANVISA EM FACE À SAÚDE COM OS CIGARROS ELETRÔNICOS”, do autor Victor Augusto Saraiva Luz.

O décimo segundo pôster “O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE: ENTRE O MÍNIMO EXISTENCIAL E A MÁXIMA EFETIVIDADE DA CONSTITUIÇÃO” da lavra da autora Patricia Candemil Farias Sordi Macedo.

“O ORÇAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E A EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS. DÉFICIT OU SUPERÁVIT?”, décimo terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Gabriela Cavalari Maurer, sob a orientação do Professor Aurelio Tomaz Da Silva Briltes.

O décimo quarto texto, com o verbete “PERSPECTIVAS E PROJEÇÕES DE EFICÁCIA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL POR MEIO DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA E ASSISTENCIAL”, de autoria de Marco Antonio Moreira Carrasco e Venuza de Medeiros Borralho Garcia, sob a orientação do Professor Aurelio Tomaz Da Silva Briltes.

O décimo quinto texto, da lavra dos autores Felipe Assis Lima e João Pedro Gonçalves Ituassú, é intitulado “SEGURANÇA ALIMENTAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO: OS DESAFIOS ENFRENTADOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19”.

No décimo sexto, e último, pôster intitulado “VACINAÇÃO INFANTOJUVENIL CONTRA A COVID: AUTONOMIA DA VONTADE DOS PAIS OU IMPOSIÇÃO LEGAL?”, de autoria de Amanda de Sá Santos.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera Trabalhista. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual do Trabalho contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito na contemporaneidade.

02 de julho de 2021.

Professor Doutor Jackson Passos Santos

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP; Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES

jackpassos@uol.com.br

Professor Mestre Lucas Pires Maciel

Doutorando em Direito pela UNIMAR de Marília/SP

lucas_jppm@hotmail.com

Professor Doutor Sérgio Henriques Zandoná Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzhf@fumec.br

PERSPECTIVAS E PROJEÇÕES DE EFICÁCIA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL POR MEIO DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA E ASSISTENCIAL.

Aurelio Tomaz Da Silva Briltes¹
Marco Antonio Moreira Carrasco
Venuza de Medeiros Borralho Garcia

Resumo

A dignidade da pessoa humana, a eficácia e a eficiência relacionadas à previdência e assistência social guardam aderência à presente pesquisa.

Em que pese o avanço legislativo, referente ao reconhecimento jurídico-formal da Ação Civil Pública, mesmo existindo uma série de mecanismos de proteção social e redução de desigualdades no texto constitucional brasileiro (CF, artigo 3º, incisos I e II; artigo 129, III; artigo 201 e 202), e no texto infraconstitucional, através da Lei 8.213/1991, há uma litigiosidade previdenciária e assistencial repetitiva, excessiva no âmbito do Poder Judiciário (BRILTES, 2020).

Imperioso registrar a importância do tema, quer pela repetitividade e efeitos quantitativos numéricos, quer diante de o INSS constar em primeiro lugar como maior litigante no Brasil, no relatório oficial do Conselho Nacional de Justiça.

Eventuais contrapontos verificados, envolvendo expectativas e pretensões individuais dos direitos assistenciais e previdenciários, muitas vezes com conteúdo semelhantes, e ainda pelo agravamento de divergentes teses sobre um mesmo fato social e probatório, atinge toda a coletividade com demora na prestação jurisdicional ou mesmo insegurança jurídica.

Um exemplo prático foi retratado nas dúvidas, incertezas, meios de acesso, critérios de concessões, dentre outros, pelas fraudes e informações falsas sobre o auxílio emergencial.

Apesar de citado acima, o exemplo foi apenas ilustrativo e não será alvo de análise fática, e sim apenas retratar a sensibilidade da eficácia que uma Ação Civil Pública pode propiciar na tutela de direitos previdenciários e assistenciais (Lei 7.347/85).

O problema ora enfrentado refere-se às árduas críticas ao enquadramento do Direito Previdenciário e Assistencial como objeto de Ação Civil Pública, sob a alegação de que não seriam preenchidos os requisitos para tal procedimento, mesmo após a Lei 8.078/90, alterar o artigo 21 da Lei.347/85, ampliando o alcance da Ação Civil Pública e das Ações Coletivas para abrangerem a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Enquanto objetivo, pretende-se demonstrar a importância social como um instrumento processual de efetivação da proteção constitucional previdenciária e assistencial.

Quanto ao método, o estudo tratará do tema através de análise, partindo de premissas gerais para se estreitar ao objetivo específico do tema, justificando o cabimento da ação civil pública em matéria previdenciária e assistencial em um caso real.

Em tempo, nota-se que junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os temas Previdência e Assistência Social são os mais judicializados em varas e Tribunais Federais, sendo mais da metade dos casos ajuizados, onde muitas ações apresentam conteúdos semelhantes, e que por conseguinte geram resoluções antagônicas em relação aos membros de uma mesma classe.

Isso posto, mesmo que as temáticas de direitos tutelados retratam ações individuais, verifica-se um olhar sob a ótica coletiva.

Destaca-se o julgamento do Recurso Especial n. 702.607, ao dizer que “os interesses são homogêneos, tendo em vista o debate de uma ampla classe de segurados da Previdência Social, onde se tem um universo indeterminado de titulares desses direitos”.

Apesar de muito tempo superada, verificou-se ainda o entendimento restritivo por alguns tribunais, onde não visualizou a possibilidade de direitos individuais homogêneos serem tutelados coletivamente em função da origem, como se analisa o caso do processo nº 0246433.90.2011.8.19.0001, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em busca de indenização a título de danos morais e materiais em razão de extinção dos planos de previdência, salienta a decisão, em síntese: "... de legitimidade extraordinária, a interpretação do artigo 5º, V, "b", da Lei nº 7.347/1985 deve necessariamente ser restritiva, em nome da boa hermenêutica (a exceção se interpreta restritivamente)".

Analisando empiricamente diversos critérios de classificação dos direitos coletivos como direitos difusos, os direitos coletivos stricto sensu e os direitos individuais homogêneos podem ser vistos nesse viés coletivo, especialmente porque, mesmo que as prestações pecuniárias (benefícios) sejam destinados exclusivamente a pessoas especificadas (indivíduo, família, dependentes) uma vez violado seu direito (concessão, não concessão, interpretação equivocada da lei) esse segurado quem deve buscar o reparo, não está mais diante de um único indivíduo isolado que tem seu direito preterido, mas toda uma coletividade que é lesada de uma só vez, ou seja, transcendem os limites do indivíduo integrante da humanidade (NASCIMENTO, 2014).

Nesse sentido, a Ação Civil Pública se torna um mecanismo de proteção coletiva no ordenamento jurídico brasileiro, pois, em se tratando de um microsistema de tutela coletiva,

permite a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos (stricto sensu) e individuais, com homenagens à alteração do artigo 21 da Lei 7.347 (Lei da Ação Civil Pública), pelo artigo 117 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ampliando, assim, o âmbito de incidência.

Apesar de superada a corrente restritiva pelos Tribunais Superiores, como visto no julgamento do Recurso Especial n. 702.607, ainda existem casos isolados de equívoca aplicação do entendimento que limita a abrangência da Ação Civil Pública, o qual deverá ser rechaçado e levados às Cortes Superiores para a devida e correta aplicação do artigo 21 da Lei 7.347 (Lei da Ação Civil Pública), alterado pelo artigo 117 da Lei 8.078/90, com o intuito de preservar os princípios da tutela coletiva de amplo acesso à justiça e duração razoável do processo (CF, artigo 5º, LXXVIII).

Assim, como premissa básica, imperioso afastar a interpretação restritiva – já superada pela jurisprudência mais atual – que exclui os Direitos Previdenciários e Assistenciais da esfera de objetos da ação civil pública.

Por fim, a razão de existir do cabimento da Ação Civil Pública em questões previdenciárias e assistenciais guardam plenamente integração ao microsistema de tutela coletiva (CF, artigo 129, III), admitindo tanto a defesa de direitos difusos, quanto de coletivos stricto sensu e até mesmo de direitos individuais homogêneos (NASCIMENTO, 2014).

Enquanto conclusão, o esforço que merece atenção, portanto, consiste na lógica sistêmica de caracterização do Direito Previdenciário e Assistencial numa dessas três categorias de direitos coletivos lato sensu, vez que a tutela no plano coletivo se molda de acordo com o tipo de direito que se está a ser tutelado.

Palavras-chave: Seguridade Social, Tutela coletiva, Ação Civil Pública

Referências

BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

BONTEMPO, Alessandra Gotti. Direitos Sociais em juízo: mecanismos de aferição de resultado e controle de retrocesso social. Tese (Doutorado em Direito). Pontífica Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Ações previdenciárias: pesquisa registra causas da revisão judicial de decisões administrativas. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/acoes-previdenciarias-pesquisa-registra-causas-da-revisao-judicial-de-decisoes-administrativas/>. Acesso em 1 de abril 2021.

BRASIL. CNJ - Conselho Nacional de Justiça. 100 maiores litigantes (2012), p. 24-33. 2012. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/100_maiores_litigantes.pdf. Acesso em 02 de abril 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02 de abril 2021.

BRASIL. Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993. Dispõe sobre a organização, as atribuições e estatuto do Ministério Público da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp75.htm. Acesso em 1 de abril 2021.

BRASIL. Lei n. 7.347 de 24 de julho de 1985. Disciplina a Ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm. Acesso em 1 de abril 2021.

BRASIL. Lei n. 8.213 de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em 1 de abril 2021.

BRASIL. Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em 1 de abril 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Aviso! Fique atento a fraudes e informações falsas. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/temas/aviso-fraudes-e-informacoes-falsas>. Acesso em 2 de abril 2021.

BRILTES, Aurelio Tomaz da Silva; AKAMINE, Tanice Harue Medrado e RODRIGUES, Julia Prado. Ineficácia da previdência social nas concessões de benefícios previdenciários. Panorama qualitativo e quantitativo dos processos administrativos e judiciais. Crises e perspectivas. Direitos sociais, Seguridade e Previdência Social I. Disponível em www.conpedi.org.br. ISBN: 978-65-5648-113-5. Florianópolis. 2020.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito da Seguridade Social. 39. ed. ISBN 9788553614202 São Paulo: Saraiva, 2020.

NASCIMENTO, Carlos Eduardo Bistão. A Ação civil pública no Direito Previdenciário. Tese de Mestrado em Direito. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015, disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-24022016-142554/publico/Dissertacao_Carlos_Eduardo_Bistao_Nascimento.pdf. Acesso em 1 de abril 2021.

Rio de Janeiro. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (47. Vara Civil) Apelação. Legitimidade para propositura de Ação Civil Pública/ Legitimidade para causa: Danos Morais - CDC. Recorrente: Associação dos Aposentados e Pensionistas da Ipiranga. Recorrido: Ipiranga Logística LTDA. E OUTRAS. nº 0246433.90.2011.8.19.0001. 11 de Dezembro de 2012. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/numeracaoUnica/faces/index.jsp?numProcesso=0246433-90.2011.8.19.0001>

SANTOS, Enoque Ribeiro dos. O microsistema de tutela coletiva: parcerização trabalhista. São Paulo: LTr, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 6. ed. Porto Alegre: livraria do advogado, 2006.

SERAU JUNIOR, Marco Aurélio. Seguridade Social como direito fundamental material. Curitiba: Juruá, 2009.

ZAVASCKI, Teori Albino. Processo Coletivo: Tutela de Direitos e tutela Coletiva de Direitos. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.